



MUNICÍPIO DE MISSAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.101.847/0001-50, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO**” para o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h 00min do dia 16 de Março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09h 20min do dia 16 de Março de 2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.474.282,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).

LOCAL: bllcompras.com/ “**Acesso Identificado no link - licitações**”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações complementares podem ser solicitadas via telefone **(45) 3244-8025** no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo e-mail: licitacao@missal.pr.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal nº 4.765 de 30 de maio de 2016;
- e) Lei Municipal Nº 1.289 DE 25 DE AGOSTO DE 2015;





MUNICÍPIO DE MISSAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3. O procedimento licitatório será realizado com base na Lei Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.289/15, Decreto Municipal nº 2.941/06 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na modalidade determinada pela Comissão de Licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem **recursos próprios** reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

15.122.0017.2065 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03570 E 00505 – *Royalties* Tratado de Itaipu Binacional

26.782.0017.2079 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03980 E 00505 – *Royalties* Tratado de Itaipu Binacional

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. De acordo com o inciso XXI, do artigo 27, da Constituição Estadual do Paraná, o preço máximo global para o presente certame é de **R\$ 1.474.282,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, incluindo todos os itens do Objeto deste Edital e respeitando o valor máximo por item/lote relacionado no Anexo I.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os produtos/serviços deverão atender as seguintes especificações mínimas:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, MOTORISTA), INCLUIDO O DESLOCAMENTO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ TRÊS CAMINHÕES AO MESMO TEMPO.	250	HR	R\$ 200,09	R\$ 50.022,50
002	SERVIÇOS COM CAMINHÃO	750	HR	R\$ 200,09	R\$ 150.067,50



MUNICÍPIO DE MISSAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, MOTORISTA), INCLUIDO O DESLOCAMENTO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ TRÊS CAMINHÕES AO MESMO TEMPO.				
003 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS FRONTAL, COM PESO MÍNIMO DE 15.000 KG, COM NO MÁXIMO QUATRO MIL HORAS TRABALHADAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO O TRANSPORTE DE UM LOCAL A OUTRO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	125	HR	R\$ 203,37	R\$ 25.421,25
004	SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS FRONTAL, COM PESO MÍNIMO DE 15.000 KG, COM NO MÁXIMO QUATRO MIL HORAS TRABALHADAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO O TRANSPORTE DE UM LOCAL A OUTRO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	375	HR	R\$ 203,37	R\$ 76.263,75
005 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO O TRANSPORTE DE UM LOCAL A OUTRO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ DUAS MÁQUINAS AO MESMO TEMPO.	273	HR	R\$ 292,50	R\$ 79.852,50
006	SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP,	1.727	HR	R\$ 292,50	R\$ 505.147,50



MUNICÍPIO DE MISSAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO O TRANSPORTE DE UM LOCAL A OUTRO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ DUAS MÁQUINAS AO MESMO TEMPO.				
007 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4 , POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, PESO MÍNIMO DE 7.000KG, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO O TRANSPORTE DE UM LOCAL A OUTRO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	125	HR	R\$ 191,94	R\$ 23.992,50
008	SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4 , POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, PESO MÍNIMO DE 7.000KG, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO O TRANSPORTE DE UM LOCAL A OUTRO, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	375	HR	R\$ 191,94	R\$ 71.977,50
009 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , CARGA OPERACIONAL DE 20 TONELADAS, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO A TRANSPORTE, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	75	HR	R\$ 309,69	R\$ 23.226,75
010	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , CARGA OPERACIONAL DE 20 TONELADAS, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE	225	HR	R\$ 309,69	R\$ 69.680,25



MUNICÍPIO DE MISSAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ANOS DE USO DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO A TRANSPORTE, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.				
011 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA , COM PESO MÍNIMO DE 16.700 KG, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 145 HP, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E UMA LÂMINA DIANTEIRA DE 3,30 METROS, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO A TRANSPORTE, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	125	HR	R\$ 338,33	R\$ 42.291,25
012	SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA , COM PESO MÍNIMO DE 16.700 KG, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 145 HP, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E UMA LÂMINA DIANTEIRA DE 3,30 METROS, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO A TRANSPORTE, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA.	375	HR	R\$ 338,33	R\$ 126.873,75
013 COTA RESERVADA	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR , COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, DEVENDO TAMBÉM TER O PÉ DE CARNEIRO, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO A TRANSPORTE, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ DUAS MÁQUINAS AO MESMO TEMPO.	250	HR	R\$ 223,39	R\$ 55.847,50
014	SERVIÇOS COM ROLO	750	HR	R\$ 223,39	R\$ 167.542,50



MUNICÍPIO DE MISSAL
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	COMPACTADOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, DEVENDO TAMBÉM TER O PÉ DE CARNEIRO, MÁXIMO DE QUATRO MIL HORAS OU QUATORZE ANOS DE USO, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERADOR), INCLUIDO A TRANSPORTE, SENDO PAGO SOMENTE A HORA TRABALHADA, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ DUAS MÁQUINAS AO MESMO TEMPO.				
015 COTA EXCLUSIVA	SERVIÇOS COM CARRETA PRANCHA, INCLUÍDO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA DE NO MÍNIMO 3,20 METROS DE LARGURA, COM NO MÁXIMO QUATORZE ANOS DE USO.	500	KM	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.474.282,00	

5.2. Os serviços serão requisitados pela **Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**, conforme locais fornecidos, **com qualquer quantidade**, contando para isso a hora da solicitação formal dos mesmos, podendo ocorrer o serviço em qualquer parte do Município de Missal, sendo toda a despesa relacionada com os veículos/equipamentos (peças, combustíveis) e pessoas (salários e encargos sociais) bem como o deslocamento do equipamento por conta da Contratada.

5.3. Os serviços não serão executados num local só, sendo que terá que ser feito o deslocamento do veículo, este deverá ser feito por conta do contratante, conforme a solicitação da Secretaria, num prazo máximo de 02 (duas) horas, estando incluído no custo da hora máquina trabalhada.

5.4. A CONTRATADA para formalização do CONTRATO, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, para apresentar os veículos/máquinas ofertados para prestarem serviços a esta Administração, no Pátio da Prefeitura Municipal de Missal, para vistoria com acompanhamento de servidores para atestarem que os mesmos atendem às exigências editalícias.

5.5. As horas caminhão/máquina aqui referidas compreende o aluguel do equipamento com fornecimento, pela Contratada, do abastecimento de combustível, lubrificante e do motorista/operador do veículo/máquina devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br



Edital Nº 20/2022

Processo Nº 4.687/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

I – PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – Forma de Fornecimento: PARCELADO – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO E TRUCK**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:
- 1.2. **FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:30 hrs do dia 04/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 hrs do dia 04/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 hrs do dia 04/03/2022

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de IVAIPORÃ.

1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de IVAIPORÃ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.ivaipora.org.br.

1.7. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de IVAIPORÃ, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.9. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pregoeiro@ivaipora.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO E TRUCK**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br



LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 82.614,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TRATOR ESTEIRA.	Hora m	281	294,00	82.614,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 27.636,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TRATOR ESTEIRA, COTA EXCLUSIVA DESTINADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	Hora m	94	294,00	27.636,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAMINHÃO PRANCHA	Km rod	6000	6,00	36.000,00

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA	Hora m	675	180,00	121.500,00

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA, COTA EXCLUSIVA DESTINADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	Hora m	225	180,00	40.500,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	Hora m	562	300,00	168.600,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COTA EXCLUSIVA DESTINADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	Hora m	188	300,00	56.400,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MOTONIVELADORA	Hora m	675	300,00	202.500,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MOTONIVELADORA, COTA EXCLUSIVA DESTINADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	Hora m	225	300,00	67.500,00

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS:



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam ME, EPP ou MEI que participarem dos lotes com reserva estarão sujeitas as penalidades legais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM FORMA DE HORA MÁQUINA E HORA CAMINHÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, AGROPECUÁRIA, E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONJUNTO Nº 004-08/2022 – SMIFO – LOTES FRACASSADOS PREGÃO Nº 106/2021**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 dos Decretos Municipais nº 086/2006 e 2.096/2019, e subsidiariamente no que se aplicar a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na **Lei Complementar 123/2006 – 147/2014**, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, e das condições estabelecidas neste edital, e anexos que o integram, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 14/02/2022 às 13h00min do dia 25/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 25/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h45min do dia 25/02/2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, Nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman, Kelli Vanessa Stupp Oliveira

E-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem e tempo e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM FORMA DE HORA MÁQUINA E HORA CAMINHÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, AGROPECUÁRIA, E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONJUNTO Nº 004-08/2022 – SMIFO – LOTES FRACASSADOS PREGÃO Nº 106/2021.
2. **JUSTIFICATIVA:**
O Município de Matelândia possui uma vasta extensão territorial, onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, e a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, é necessária a contratação de horas máquinas e caminhões, tendo em vista que o maquinário e caminhões do município são muito antigos, apresentando diversos problemas e gerando altos custos com manutenções corretivas, onde o tempo que se leva para os consertos, afeta diretamente na prestação dos serviços, ferindo assim o princípio da eficiência no serviço público.
3. **DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto/serviço, em até 10 dias após a efetiva entrega total, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
4. **DA ENTREGA:**
A empresa vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, para se apresentar ao local da entrega dos serviços objetos dessa licitação e a conclusão deve seguir a quantia de horas prevista para a tarefa.
5. **VALOR MÁXIMO:**
 - 5.1. O valor total máximo da presente licitação, para o período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 5.415.874,20 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme distribuição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço máx. unit. (R\$)	Valor máximo do total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 13 METROS CÚBICOS PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 22.000KG COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORAS	2.100	204,06	428.526,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 07 METROS CÚBICOS PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 15.000KG COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORAS	2.100	182,81	383.901,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA EM FORMA DE MÁQUINA COM MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORAS	2.100	384,58	807.618,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA COM PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG, CAÇAMBA DE 1,9 ~ 2,0M³, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS. (COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP).	HORAS	2.100	339,67	713.307,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO E PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.500 KG, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORAS	2.100	336,88	707.448,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000KG, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORAS	2.100	383,75	805.875,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA COM 4º EIXO - EQUIPAMENTO COM GUINCHO COM CAPACIDADE DE ARRASTO MÍNIMO DE 18.000KG, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS (APENAS PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO).	HORAS	2.080	277,74	577.699,20
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ROCHA, PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA+ROMPEDOR DE 23.000 KG, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS. (COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP).	HORAS	400	775,00	310.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10.000 LITROS, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORAS	2.100	275,00	577.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE HORA MÁQUINA COM MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG, COM OPERADOR EXPERIENTE PARA DIVERSOS SERVIÇOS. (COTA PARA PARTICIPAÇÃO	HORAS	400	260,00	104.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 6/2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item

PROCESSO Nº 13/2022 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço - Item”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de preços de horas de máquina (motoniveladora e rolo compactador), e registro de preço do valor do quilômetro de serviços de caminhão caçamba, para futura e eventual contratação para atendimento às necessidades da Administração Municipal. (O Registro de Preços terá vigência de 6 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 22/02/2022.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 22/02/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 22/02/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.3 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas

Informa
da

locação de caminhao

☐ Medicamentos ☐

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (locação de caminhao)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas

Informa
da

locação de rolo compactador

☐ Medicamentos ☐

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (locação de rolo compactador)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - [PR \(Paraná\)](#) [MAPA](#)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada
pelo FabricanteDescrição Informada
na NF-eQuantidade de NF-e
com esta DescriçãoPossui outras
Descrições InformadasInforma
da☐ Medicamentos ☐

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (locação de motoniveladora)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - [PR \(Paraná\)](#) [MAPA](#)

41 3200-5000





Ofício nº 176/2022

Itambaracá Pr, 05 de maio de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, para atender as solicitações descrita no Ofício nº 90/2022 de 05 de maio de 2022, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2022, sob o protocolo nº 475/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de rubrica de receita para fazer face à receita; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr.^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



Despacho nº 073/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 10/05/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

042
Fis. 042
LICITAÇÃO

PARECER N° 074/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 050/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 073/2022 de 10 de maio de 2022, para Contratação de Empresa para: **Locação de Veículos e Maquinas Pesadas**, para manutenção das estradas vicinais do município.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000	791.171,00
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504	
TOTAL					791.171,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 11 de maio de 2022.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 171/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 11/05/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020); e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, (fls 017 à 039) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fl 16).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação e Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 002 a 015); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 040); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 074/2022, de 11 de maio de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 042): CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO



Parecer nº: 109/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 12/05/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços em forma de hora máquina de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçamba, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 090/2022 (fls. 002) de 05 de maio de 2022, emitido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, Sr. João Medeiros de Oliveira, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 475/2022, e autorizado através do Ofício nº 176/2022 de 05 de maio de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 040).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Ofício 171/2022 de fls. 043, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil cento e setenta e um reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 074/2022 (fls. 042), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 015) indica a adoção de pregão presencial pelo sistema de Registro de Preços.

No Termo de Referência há especificada a justificativa pela opção de adoção do Pregão na modalidade Presencial.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de **licitações do tipo pregão eletrônico**, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica, o que, como já dito, foi feito no Termo de Referência, não cabendo a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa, ficando a cargo da Prefeita Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeita) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013





JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas.

Itambaracá, 17 de maio de 2022


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 178/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 17/05/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL



Data: _____

Edital SRP nº: 0___/2022

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022



1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.ª. Tamires Fernanda Teixeira e Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia de de 2022, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2022, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e



<http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou protocolada na Junta de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);



c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope da proposta de preços da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao prego.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:



razão social;

- i. número do CNPJ;
 - ii. inscrição estadual;
 - iii. endereço completo;
 - iv. número de telefone e fac-símile;
 - v. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá **apresentar MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO do equipamento, sob pena de desclassificação no item.**
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de prestação de serviços;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.
 - a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

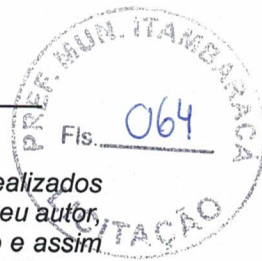
12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no



Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

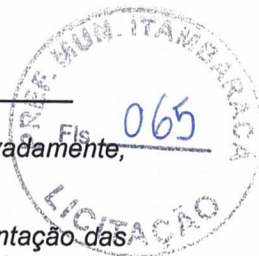
12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).



15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

16.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

16.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as despesas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e despesas da **CONTRATADA**.

16.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



17.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

17.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

17.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;

17.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

17.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

17.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

17.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

17. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.

18.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

18.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

18.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

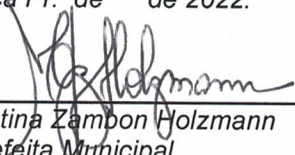
26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. de de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
2	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
3	Hora	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	325,31	162.655,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	332,86	199.716,00

R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)

OBS: A UNIDADE DE MEDIDA SE REFERE À HORA/MÁQUINA.

É OBRIGATÓRIO Apresentar MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO do equipamento, sob pena de desclassificação no item.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de



quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.4.1. Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.

2.4.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;

2.4.3. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.4.4. Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

2.4.5. Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

2.5. Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

2.6. Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

3. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de **R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)** obtido através de Cotação de Preços dos mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação das máquinas acima citadas, pelo fato que o município possui uma malha de estradas rurais de 240 km para ser atendido com um quadro de maquinário que acaba apresentando problemas devido a falta de manutenção e de servidores muito pequeno, por esse motivo o trabalho se torna muito lento, muitas destas estradas necessita de grandes adequações o que consome um grande tempo para sua realização e além desta questão fortes chuvas ocorridas na região, deixando muitas estradas intransitáveis, inviabilizando a movimentação de cargas utilizadas na colheita e plantio, transporte escolares e o próprio deslocamento dos agricultores que necessitam destas estradas para acessarem o município. O propósito desta contratação é fazer um trabalho emergencial em estradas que são prioritárias e posterior a esta realização manteríamos o maquinário municipal atendendo as estradas com as manutenções necessária quando houver. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório para a prestação de serviços de locação de horas de caminhão e máquinas pesadas, diante da urgente necessidade de concluir as ações e trafegabilidade a nossos 340 agricultores impactados diretamente por esta situação.



4.2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

4.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.



5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.



6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.

6.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

6.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

6.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.

7.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

8.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

8.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

8.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;



8.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

8.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

8.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

8.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

8.8. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) *Prática corrupta:* oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) *Prática fraudulenta:* a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) *Prática colusiva:* esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) *Prática coercitiva:* causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) *Prática obstrutiva:* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;



9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- g) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- j) Certidão de Regularidade Fiscal;
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

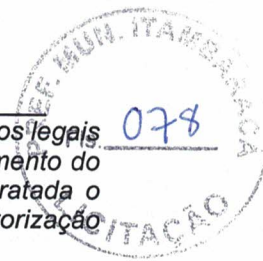
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada



tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.1.1. Adotar todas as providências necessárias e assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

11.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

11.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

11.1.4. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

11.1.5. Apresentar conjuntamente com a nota fiscal a planilha de execução do serviço;

11.1.6. Disponibilizar o equipamento nos locais determinados pela Administração;

11.1.7. Apresentar a máquina abastecida e com o operador no local indicado pela administração sem qualquer ônus para o município.

11.1.8. Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade de hora de serviço;

11.1.9. São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, todas as despesas diretas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, da compra de combustíveis e lubrificantes, pneus, documentação, manutenção de qualquer tipo, bem como todas as despesas indiretas pertinentes ao pagamento de impostos, taxas, multas, seguros e também todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

11.1.10 A Empresa vencedora se responsabilizará, ainda, pela contratação de motorista/operador para a execução dos trabalhos necessários, devendo responder pelo pagamento de salários deste profissional, transporte, alimentação e por todos os encargos trabalhista previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se à civil e criminalmente por eventuais danos que, por ato desse, venham a ser causados ao Município ou a terceiros

11.1.11. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

11.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

11.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.



11.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

12.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

12.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

12.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

12.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

12.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

12.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



12.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.3.2. O responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Ana Luísa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.

13.3.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Execução: conforme edital;

Condições de Execução: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO do equipamento, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial-SRP nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Itambaracá/Pr PR, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme, Prejulgado nº 009 TCE/PR, Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP n.º 0___/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.

1.4. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;

1.5. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.6. Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando;

1.7. Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.



5.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

5.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

5.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

CLÁUSULA SEXTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

6.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.

6.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

7.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;

7.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

7.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

7.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.



7.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de



seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

12.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

12.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

12.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

12.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

12.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

12.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;**
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;**
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.**

12.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias e assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

13.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;



13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

13.1.5. Apresentar conjuntamente com a nota fiscal a planilha de execução do serviço;

13.1.6. Disponibilizar o equipamento nos locais determinados pela Administração;

13.1.7. Apresentar a máquina abastecida e com o operador no local indicado pela administração sem qualquer ônus para o município.

13.1.8. Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade de hora de serviço;

13.1.9. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

13.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

15.3.2. O responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Ana Luísa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.3.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: Mônica Cristina Zambon Holzmann
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X



Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO



Parecer nº: 115/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/05/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em forma de hora máquina de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçamba, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 182/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeito Municipal

Data: 18/05/2022

Ref: Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 050/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



Ofício nº 199/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmam – Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 18/05/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **Ítem Único** - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDCENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 050/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 022/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 02 de junho de 2022.

ABERTURA: dia 02 de junho de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 18 de maio de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 0___/2022

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.^{as} Tamires Fernanda Teixeira e Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **02/06/2022**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **02 de junho de 2022**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e



<http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
 - b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
- OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);



c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope da proposta de preços da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias; (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI). As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2022
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2022
ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a) Identificação da licitante:
razão social;

- i. número do CNPJ;
- ii. inscrição estadual;
- iii. endereço completo;
- iv. número de telefone e fac-símile;
- v. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;

c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá **apresentar MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO do equipamento, sob pena de desclassificação no item.**

e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;

h) Condições de pagamento;

i) Condições de prestação de serviços;

j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.
 - a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.



e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.



12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.



15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

16.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

16.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.

16.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

17.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

17.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

17.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;

17.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

17.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

17.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

17.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

17. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.

18.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

18.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

18.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.



20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.



23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

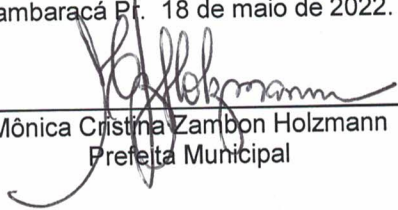
26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá, 18 de maio de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
2	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
3	Hora	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	325,31	162.655,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	332,86	199.716,00

R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)

OBS: A UNIDADE DE MEDIDA SE REFERE À HORA/MÁQUINA.

É OBRIGATÓRIO Apresentar MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO do equipamento, sob pena de desclassificação no item.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de



quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.4.1. Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.

2.4.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;

2.4.3. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.4.4. Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

2.4.5. Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

2.5. Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

2.6. Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

3. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de **R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)** obtido através de Cotação de Preços dos mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação das máquinas acima citadas, pelo fato que o município possui uma malha de estradas rurais de 240 km para ser atendido com um quadro de maquinário que acaba apresentando problemas devido a falta de manutenção e de servidores muito pequeno, por esse motivo o trabalho se torna muito lento, muitas destas estradas necessita de grandes adequações o que consome um grande tempo para sua realização e além desta questão fortes chuvas ocorridas na região, deixando muitas estradas intransitáveis, inviabilizando a movimentação de cargas utilizadas na colheita e plantio, transporte escolares e o próprio deslocamento dos agricultores que necessitam desta estradas para acessarem o município. O propósito desta contratação e fazer um trabalho emergencial em estradas que são prioritárias e posterior a esta realização manteríamos o maquinário municipal atendendo as estradas com as manutenções necessária quando houver. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório para a prestação de serviços de locação de horas de caminhão e máquinas pesadas, diante da urgente necessidade de concluir as ações e trafegabilidade a nossos 340 agricultores impactados diretamente por esta situação.



4.2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

4.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.

- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.



5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.

6.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

6.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

6.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.

7.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

8.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

8.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

8.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;



8.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

8.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

8.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

8.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

8.8. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;



9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- g) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- j) Certidão de Regularidade Fiscal;
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada



tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.1.1. Adotar todas as providências necessárias e assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

11.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

11.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

11.1.4. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

11.1.5. Apresentar conjuntamente com a nota fiscal a planilha de execução do serviço;

11.1.6. Disponibilizar o equipamento nos locais determinados pela Administração;

11.1.7. Apresentar a máquina abastecida e com o operador no local indicado pela administração sem qualquer ônus para o município.

11.1.8. Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade de hora de serviço;

11.1.9. São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, todas as despesas diretas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, da compra de combustíveis e lubrificantes, pneus, documentação, manutenção de qualquer tipo, bem como todas as despesas indiretas pertinentes ao pagamento de impostos, taxas, multas, seguros e também todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

11.1.10 A Empresa vencedora se responsabilizará, ainda, pela contratação de motorista/operador para a execução dos trabalhos necessários, devendo responder pelo pagamento de salários deste profissional, transporte, alimentação e por todos os encargos trabalhista previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se à civil e criminalmente por eventuais danos que, por ato desse, venham a ser causados ao Município ou a terceiros

11.1.11. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

11.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

11.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.



11.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

12.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

12.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

12.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

12.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

12.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

12.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



12.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.3.2. O responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Ana Luísa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.

13.3.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Execução: conforme edital;

Condições de Execução: _____

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO do equipamento, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial-SRP nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Itambaracá/Pr PR, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme, Prejulgado nº 009 TCE/PR, Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0___/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.

1.4. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;

1.5. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.6. Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando;

1.7. Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

5.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

5.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

CLÁUSULA SEXTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

6.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.

6.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

7.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;

7.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

7.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

7.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

7.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

12.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

12.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

12.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

12.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

12.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

12.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias e assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

13.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;



13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

13.1.5. Apresentar conjuntamente com a nota fiscal a planilha de execução do serviço;

13.1.6. Disponibilizar o equipamento nos locais determinados pela Administração;

13.1.7. Apresentar a máquina abastecida e com o operador no local indicado pela administração sem qualquer ônus para o município.

13.1.8. Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade de hora de serviço;

13.1.9. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

13.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

15.3.2. O responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Ana Luísa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.3.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 023/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente**, destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 03/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:488D1A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 022/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 02/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9EA166A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 36/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, foi declarado DESERTO.

Itambaracá, 18 de maio de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7C255D9C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022; Proc. Administrativo: nº 04/2022.

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Epi) para atender às necessidades do Samae em Respeito as Normas de Segurança do Trabalho**, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.54/0001-63 com o valor de **R\$ 8.231,30 (oito mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)**; Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 18 de maio de 2022

YUCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:9B9C5208

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Epi) para atender às necessidades do Samae em Respeito as Normas de Segurança do Trabalho**, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Procedimento Administrativo: 004/2022.

Licitação/Número: Pregão Presencial nº. 03/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.54/0001-63.

Valor Total Contratado: **R\$ 8.231,30 (oito mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.

Data da Assinatura: 17 de maio de 2022.

Prazo de Vigência: 17 de maio de 2023.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de maio de 2022.

YUCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:E49AE60D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 002/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para instalação de conjunto motobomba submersa, retirada de tubulação e reposição de tubulação (mão de obra)**, para os poços artesianos do sistema de abastecimento de Água do SAMAE de Itambaracá-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo, para a Empresa **FABIO CONDURME SERODIO NOVO LTDA EPP**, CNPJ: 74.473.570/0001-35, situada a Rua Osvaldo Joaquim, 340, Assis-SP, CEP: 19.813-000, pelo valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 006/2022. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 024/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 06/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 18 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

49374/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 022/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 02/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 18 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

49370/2022

Itapejara D'Oeste**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – UBS Tipo I no Bairro Guarani. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezesete) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

49218/2022

Jacarezinho**AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO 1989/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO – ETAPA2, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 788.397,40 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de JUNHO de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2022.

Informações Complementares: **Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 17 de MAIO de 2022.

Emanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

49462/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO 1924/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de ciclovias na Avenida Manoel Ribas e Avenida Brasil, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 716.985,39 (setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de JUNHO de 2022.

Abertura: 09:30 horas do dia 09 de JUNHO de 2022.

Informações Complementares: **Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 17 de MAIO de 2022.

Emanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

49468/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO 1923/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares na VILA ALVES, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de JUNHO de 2022.

Abertura: 10:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2022.

Informações Complementares: **Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 17 de MAIO de 2022.

Emanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

49475/2022

Japira**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Inexigibilidade/credenciamento/chamamento **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** do dia 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) as 08:30 (oito horas e trinta minutos) **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 30/05/2022 as 09:00 hr **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

48992/2022

Juranda**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,**
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 102/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Contratada: L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA – CNPJ: 10.444.001/0001-89

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR

CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

**Detalhes da Licitação**

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Presencial

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

22 / 2022

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

19/05/2022

Processo Administrativo:

50/2022

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

02/06/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:

R\$ 791.171,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR



Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

Data

19/05/2022

Tipo Publicação

Abertura

**Órgão Publicação**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Data

19/05/2022

Tipo Publicação

Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

**Contratos**

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 634 / 2022

02/06/22 - 08:48:47

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO



Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 022/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Endereço: AREA INDUSTRIAL BELA VISTA- Bandeirantes - BR 369, Nº 500



Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-JK-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-JK-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de

atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-JK-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-JK-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Portaria Extraordinária nº 5/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades ilícitas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades ilícitas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o petiçãoamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



Portaria-5-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf)

- EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS -

Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf)

Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf)

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 5/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

<https://www.tce.pr.gov>



TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

02/06/2022 00:2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2022 09:22:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ: **85.466.803/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

A

SA

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A second handwritten signature in blue ink, located at the very bottom right of the page.

DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 85.466.803/0001-99

NIRE 41202773047



Página 1 de 1

JULIO CESAR DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 699.485.349-72 e C.I. RG 5.077.618-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 665, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

RICARDO DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 023.841.569-42 e C.I. RG 7.030.012-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 412, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, sediada na Rodovia BR 369, 500, Área Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 27/07/1992, sob o NIRE 41202773047 e última alteração sob nº 20183224078 em 30/07/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 85.466.803/0001-99, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se nesta data da sociedade o sócio: **JULIO CESAR DE SOUZA**, acima qualificado, vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio remanescente: **RICARDO DUARTE**, acima qualificado, a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título oneroso conforme contrato particular de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração, o capital que permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
RICARDO DUARTE	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação que era **DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, passa a ser **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **RICARDO DUARTE**, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047

Página 2 de 4

Fis. 167



por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações, consolida-se o CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047

RICARDO DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 023.841.569-42 e C.I. RG. 7.030.012-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 412, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Único sócio da empresa: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sediada na Rodovia BR 369, 500, Área Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202773047, inscrita no CNPJ sob o nº 85.466.803/0001-99, o sócio também **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rodovia BR 369, 500, Área Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO**

DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 85.466.803/0001-99
 NIRE 41202773047



DA CONSTRUÇÃO; DECORAÇÃO DE INTERIORES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

3ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
RICARDO DUARTE	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **RICARDO DUARTE**, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

7ª - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio **RICARDO DUARTE**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047

Página 4 de 4



será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

12ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

15ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DE SOUZA

RICARDO DUARTE



Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Renomeio por Verdadeira as assinaturas indicadas de RICARDO DUARTE e
 JULIO CESAR DE SOUZA. Emol: R\$9,44(VRC 21,73). Funrejus: R\$2,36.
 Selo: R\$1,60, FUNDEP: R\$0,48, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$14,36. Deu fe.
 Bandeirantes-Paraná, 24 de fevereiro de 2021 às 13:57:15



Em Teste da Verdade
 Leni Ismael dos Santos - Escrevente

Leni Ismael dos Santos
 Escrevente

A

B

A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				Protocolo: PRC2211405673	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202773047		CNPJ 85.466.803/0001-99		Data de Ato Constitutivo 27/07/1992	
Início de Atividade 03/08/1992					
Endereço Completo Rodovia BR 369, Nº 500, ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; OFICINA MECÂNICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; DESIGNER DE INTERIORES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio Nome RICARDO DUARTE		CPF/CNPJ 023.841.569-42	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome RICARDO DUARTE		CPF 023.841.569-42	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 25/02/2021		Número 20211143111	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2022, às 13:01:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPLDGPX.



PRC2211405673

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

*Fora
envelope*



PROPOSITORA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ENDEREÇO: BR 369 – Nº 500 – BELA VISTA, BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ: 85.466.803/0001-99 INSC. ESTADUAL: 90651482-66
TELEFONE: (43) 9 99771212 E-MAIL: ricardodu10@hotmail.com

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 022/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Bandeirantes – PR, 01 de junho de 2022


DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE
CPF: 023.841.569-42

[Handwritten marks and signatures in the bottom right corner]

Fora.



Proponente: **Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 022/2022.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Duarte Construtora Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.466.803/0001-99, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) RICARDO DUARTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.030.012-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.841.569-42, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGAO PRESENCIAL - SRP nº 022/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Bandeirantes – PR, 01 de junho de 2022

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2369735125

NOME
RICARDO DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7030012-5 SESP PR

CPF
023.841.569-42

DATA NASCIMENTO
27/09/1978

FILIAÇÃO
EDNA MARIA DUARTE

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL AC

Nº REGISTRO 02154272306

VALIDADE 11/02/2032

1ª HABILITAÇÃO 10/04/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO 09/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

45648056415
PR921247783

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2369735125

Processo Administrativo: 050/2022
Pregão Presencial nº 022/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 02 de junho de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2022.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (02/06/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, objeto do Processo Administrativo nº 050/2022, oriundo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, destinado à prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes “01” de Proposta de Preços e “02” de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), a empresa:

1 - Empresa: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CNPJ: 85.466.803/0001-99 **IE: 90651482-66**

Endereço: BR 369, nº 500, Bela Vista

Cidade: Bandeirantes **Estado:** Paraná **CEP:** 86.360-000

E-MAIL: ricardodu10@hotmail.com

CRENCENCIADO: RICARDO DUARTE **CPF: 023.841.569-42**

RG: 7030012-5 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 635/2022 Data: 02/06/2022 Horas: 08H:48M:47M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 18/05/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentado pela licitante de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. A empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e o Envelope de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

CREDENCIADO:

Empresa: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Representante: RICARDO DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Endereço: BR 369 – Nº 500 – BELA VISTA, BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ: 85.466.803/0001-99 INSC. ESTADUAL: 90651482-66
Telefone: (43) 9 99771212 E-MAIL: ricardodu10@hotmail.com

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 022/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: R\$ 785.500,00

O valor total da Proposta: Setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Execução: conforme edital;

Condições de Execução: conforme edital;

Condições de Pagamento: prazo máximo até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

Instituição Financeira (Banco): 748 – SICREDI número da agência: 0717, número e dígito da conta 01753-4, nome do correntista: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA – cidade: BANDEIRANTES - PR

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Bandeirantes – PR, 01 de junho de 2022.

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE
CPF: 023.841.569-42

A

R
S



PROPOSANTE: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ENDEREÇO: BR 369 – Nº 500 – BELA VISTA, BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ: 85.466.803/0001-99 INSC. ESTADUAL: 90651482-66
TELEFONE: (43) 9 99771212 E-MAIL: ricardodu10@hotmail.com
Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 022/2022

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 21,5 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1989/1990. PLACA LYI 2466 – MARCA MERCEDES BENZ 1418, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	170,00	212.500,00
2	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 22,0 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1986/1986, PLACA BWG9I55 – MARCA MERCEDES BENZ 2216. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	170,00	212.500,00
3	Hora	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 KG, MARCA DYNAPAC, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	325,00	162.500,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO 1994 – MARCA CATERPILLAR MODELO MN V -0002 120G. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	330,00	198.000,00

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE
CPF: 023.841.569-42

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE D. M. GARCIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME - L. DA SILVA CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS RUA PROFESSOR JOÃO EVANGELISTA DA COSTA, 1178 - PARQUE INDUSTRIAL 16075-097 Aracatuba - SP (18) 99714-7099		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 007 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3521 0314 4921 8000 0180 5500 1000 0000 0710 0070 0888 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210272082806 12/03/2021 11:43:49 CNPJ 14.492.180/0001-80	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Ativo Imobilizado				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177.168.087.119		14.492.180/0001-80			

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ENDEREÇO ROD. BR 369, 500 - KM 53 MUNICÍPIO Bandeirantes		CNPJ 85.466.803/0001-99 DATA DA EMISSÃO 12/03/2021		DATA DA SAÍDA 12/03/2021 HORA DA SAÍDA 11:19:00	
BAIRRO / DISTRITO AREA IND. BELA VISTA		CEP 86360-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.651.482-66	
UF PR		FONE / FAX			

BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00		BASE CÁLC ICMS ST 0,00		VALOR ICMS ST 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 40.000,00	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		TOTAL DA NOTA 40.000,00	
VALOR IPI 0,00		VALOR APROX TRIB 0,00							

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL PJK COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME ENDEREÇO AV. AFONSO PENA, No. 3336 - NOVO JD. STABILE QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO		FRETE POR CONTA 2-Terceiros		CODIGO ANTT		PLACA DO VEÍC		UF SP		CNPJ 16.970.096/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL 214.101.010.118	
MUNICÍPIO Birigui											
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO									

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
6	MOTONIVELADORA USADA MN V-002 MARCA CATERPILLAR 120G ANO 1994 MOTONIVELADORA USADA MN V-002 MARCA CATERPILLAR 120G 4HDO2564 - ANO 1994	84292090	0400	6551	UN	1	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: CPI 5783 / SP *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: "DOCUMENTO ENITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E IPI". NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 7o, INCISO XIV, DO DECRETO No. 45490/2000 (RICMS/SP)		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

DANFE View danfeview.com.br		Gerado em 01/06/2022 às 17:10 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE D. M. GARCIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 007. EMISSION: 12/03/2021 VALOR TOTAL: 40.000,00 DESTINATÁRIO: DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ROD. BR 369, 500, AREA IND. BELA VISTA, 86360-000-Bandeirantes-PR		NF-e 007 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PR N° 014090683811

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 56546222124

VIA 01 COD. RENAVAM 00556975839 RNTC *****

NOME/ENDEREÇO
DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TER
RAPLANAGEM LTDA
RODOVIA BR 369 KM 57,500
SALA AREA IND BELA VISTA

CPC/CPV 85.466.803/0001-99 PLACA LYI-2466

NOME ANTERIOR RICARDO DUARTE

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BM384024KB860359

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAD/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/L 1418 ANO FAB 1989 ANO MOD 1990

CAP/POT/CIL 3P/11.47T/184CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

OBSERVAÇÕES
MOTOR 37695510014996 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT=021.50T PBT=021.50T

LOCAL BANDEIRANTES/PR DATA 11/09/18

EXPEDIDOR

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Pesos

Peso operacional incl. ROPS (max.)	10.000 kg
------------------------------------	-----------

Peso do módulo diant/tras (incl. Cab)	5.400 kg/ 4.600 kg
---------------------------------------	--------------------

Peso operacional (máx.)	12.700 kg
-------------------------	-----------

Tração

Velocidade	0-7.5
------------	-------

Medida dos pneus (8 lonas)	23,1x26
----------------------------	---------

Subida de rampas, teórico	65 %
---------------------------	------

Oscilação vertical	±9°
--------------------	-----

Compactação

Carga estática linear	26,3 kg/cm
-----------------------	------------

Amplitude nominal (alta/baixa)	1,7 mm/ 0,8 mm
--------------------------------	----------------

Frequência de vibração (alta/baixa)	33 Hz/ 33 Hz
-------------------------------------	--------------

Força centrífuga (alta/baixa amplitude)	246 kN/ 119 kN
---	----------------

1461
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 022/2022
ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
CNPJ: 85.466.803/0001-99 IE: 90651482-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.466.803/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/1992

NOME EMPRESARIAL
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DUARTE CONSTRUTORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 74.10-2-02 - Design de interiores
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 369

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
AREA INDUSTRIAL BELA VISTA

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3542-6262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 08:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90651482-66	85.466.803/0001-99	12/2013



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Título do Estabelecimento	DUARTE CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 369, 500, KM 53 - AREA IND.BELA VISTA - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-6262
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 12/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.841.569-42	RICARDO DUARTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 32001	Nº do Alvará 5147
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.	
Nome Fantasia: DUARTE CONSTRUTORA.	
CNPJ/CPF: 85.466.803/0001-99.	
Endereço: Rodovia BR 369	Nº500
Bairro: Área Industrial Bela Vista.	
Atividade Primária: Construção de edifícios.	
Atividades Secundárias: Serviço De Preparação De Terreno, Cultivo E Colheita; Fabricação De Estruturas Metálicas; Fabricação De Esquadrias De Metal; Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes; Coleta De Resíduos Não-Perigosos; Construção De Rodovias E Ferrovias; Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas; Construção De Instalações Esportivas E Recreativas; Obras De Terraplenagem; Instalação E Manutenção Elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás; Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral; Outras Obras De Acabamento Da Construção; Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente; Comércio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores; Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral; Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional; Design De Interiores; Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes; Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente.	

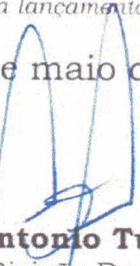
Este documento tem **validade até 07/03/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).

Bandeirantes, 19 de maio de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 85.466.803/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:44 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **AF24.FC55.9539.69D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026783916-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.466.803/0001-99**

Nome: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 065/2022

CERTIFICO que de acordo com o Banco de Dados do dia 08/04/2022, e documentos apresentados NADA CONSTA que a Empresa DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 85.466.803/0001-99 esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistemas de Unificação que está sendo implantado neste Município, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 20 de Maio de 2022

Marco Antonio Turim
Diretor Divisão Receita e Tributação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.466.803/0001-99

Razão Social: DUARTE E SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço: ROD BR 369 500 / BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051801273497053501

Informação obtida em 26/05/2022 08:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.466.803/0001-99

Certidão nº: 17452226/2022

Expedição: 01/06/2022, às 13:14:38

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.466.803/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

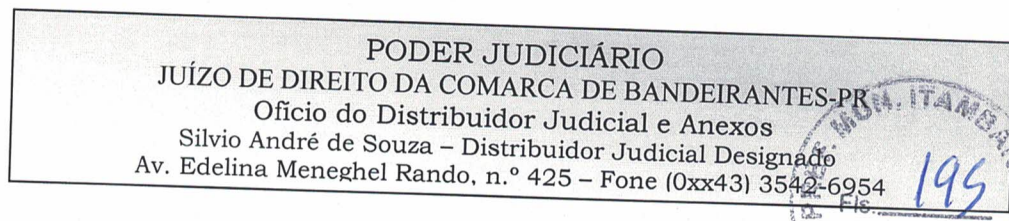
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **85.466.803/0001-99**, com sede na Rodovia BR 369 nº. 500, Bela Vista, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná- xxx

Observações: 1)- certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) vinte e três dia(s) do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois (23-05-2022).

Leandro André Miotto
Funcionário Jureamentado

Port. 17/2019



~~A~~ 2



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edeline Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CÍVEIS PARA FINS GERAIS

(Redação dada pelo provimento nº 294, de 21 de outubro de 2020 – CNCJG – PR)

N. 774/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações Cíveis, movidas contra a **pessoa jurídica DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **85.466.803/0001-99**, e inscrita no ICMS sob n.º. **Observações:** 1)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 2)- **ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.**

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois (23-05-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Miotto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 85.466.803/0001-99, com sede na Rodovia BR 369, nº 500, Bela Vista, Bandeirantes – Paraná, **forneceu Serviços de Terraplanagem e locação de maquinários e caminhões** a nossa empresa e não tendo nada que desabonem sua conduta técnica e comercial, desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 23 de maio de 2022



DELGADO, MOREIRA & SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ: 23.529.462/0001-04

SOCIO: ANTONIO DELGADO JUNIOR

CPF: 004.525.819-82



1428X7hqtZEzHIC3J520ZfvRG
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ANTONIO DELGADO JUNIOR**. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 23 de maio de 2022, às 16:13:16.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta



Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta



Proponente: **Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 022/2022.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial-SRP nº 022/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Itamaracá/Pr PR, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme, Prejulgado nº 009 TCE/PR, Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Bandeirantes – PR, 01 de junho de 2022

85.466.803/0001-99

**DUARTE CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ROD. BR 369, 500 - ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR


DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE





Proponente: **Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 022/2022.

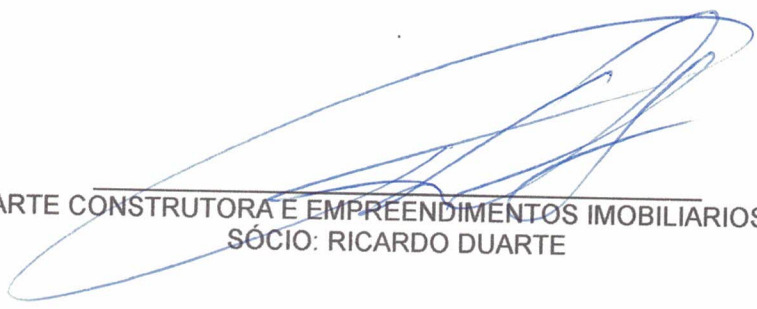
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, instaurado pelo Município de Itamaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes – PR, 01 de junho de 2022


DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE

85.466.803/0001-99

DUARTE CONSTRUTORA
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ROD. BR 369, 500 - ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



For



Proponente: **Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 022/2022.

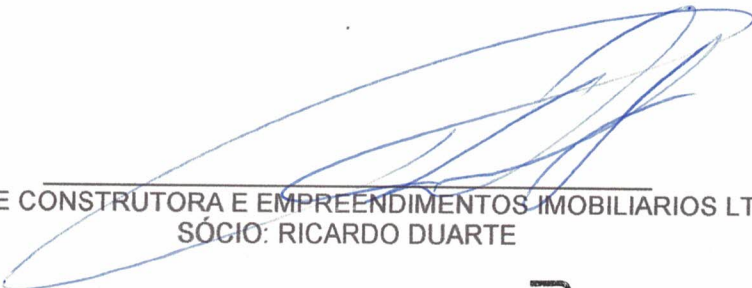
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes – PR, 01 de junho de 2022


DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SÓCIO: RICARDO DUARTE

85.466.803/0001-99

**DUARTE CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**ROD. BR 369, 500 - ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR**





Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 02/06/2022 09:15	Data e Hora de Encerramento da Sessão 02/06/2022 09:45	Nº da Ata 22	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orçao Interessado PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 475 / 2022

Objeto
Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial nº 022/2022, objeto do Processo Administrativo nº 050/2022, oriundo das Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, destinado à prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, da empresa licitante:

1 - Empresa: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;

CNPJ: 85.466.803/0001-99

IE: 90651482-66

Endereço: BR 369, nº 500, Bela Vista

Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000

E-MAIL: ricardodu10@hotmail.com <mailto:ricardodu10@hotmail.com>

CREDENCIADO: RICARDO DUARTE CPF: 023.841.569-42

RG: 7030012-5 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 635/2022 **Data:** 02/06/2022 **Horas:** 08H:48M:47M

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos na proposta está de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de melhorar a porcentagem de desconto ofertados na proposta escrita, no qual manteve o percentual de desconto proposto inicialmente (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	Nome	CPF
Razão Social			
85.466.803/0001-99	MICROEMPRESA	70300125 PR	023.841.569-42
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		RICARDO DUARTE	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		170,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
2º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
Conclusão				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		170,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
2º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
Conclusão				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		325,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		320,0000	
2º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		320,0000	
Conclusão				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		320,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	600	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 120		330,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 120		325,0000	
2º Rodada				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 120		325,0000	
Conclusão				
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 120		325,0000	>>>>>> Habilitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IM	MERCEDES BE	170,0000	165,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IM	MERCEDES BE	170,0000	165,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IM	DYNAPAC	325,0000	320,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	600	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IM	CATERPILLAR	330,0000	325,0000	Arrematante

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 57167	Economicidade: 3,80 %	Unidade: Horas
Quantidade: 1250		Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 206.250,00	Marca: MERCEDES BENZ - LYI
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 57167	Economicidade: 3,80 %	Unidade: Horas
Quantidade: 1250		Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 206.250,00	Marca: MERCEDES BENZ - BWC
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 57168	Economicidade: 1,63 %	Unidade: Horas
Quantidade: 500		Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 160.000,00	Marca: DYNAPAC
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 57169	Economicidade: 2,36 %	Unidade: Horas
Quantidade: 600		Valor Unitário: 325,0000	Valor Total: 195.000,00	Marca: CATERPILLAR 120G
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

85.466.803/0001-99 - DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	MERCEDES BENZ - L	165,0000	206.250,00
1	2	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	MERCEDES BENZ - B	165,0000	206.250,00
1	3	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO	DYNAPAC	320,0000	160.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n° /
Folha n°

				OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM			
1	4	600	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	CATERPILLAR 120G	325,0000	195.000,00

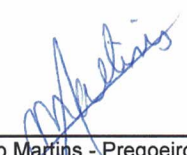


Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: **R\$ 767.500,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 767.500,00**

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.


Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


85.466.803/0001-99 - DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023.841.569-42 - RICARDO DUARTE

centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9DB1E07C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2022 PROCESSO Nº.
084/2022-PMI**

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.** Nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados ao chamamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 06 de Junho de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 02 de junho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DACCFF8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 018/2022**

Processo Administrativo nº 037/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Emerson Luiz da Silva -Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.693.064/0001-92 e IE nº 537.029-122, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: José de Souza Mourão, nº 380, B.Aguas do Vale Verde, CEP: 18.807-060
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 20.886,54 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 01 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A11D7F54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO**

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2022; Proc. Administrativo: nº 50/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA VENCEDORA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CNPJ: 85.466.803/0001-99 com o valor de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

. Itambaracá, Pr, 02 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:154B4DCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 018/2022**

Processo Administrativo nº 037/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhane de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Italia, CEP: 86.380-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.934,50 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)



Ofício nº 222/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 03/06/2022

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 050/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, (206 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, da Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 148/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 050/2022 – Pregão Presencial - SRP nº 022/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/06/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de hora máquina de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçamba.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 222/2022 de fls. 207.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 207 páginas.

Foram recebidos 02 (dois) envelopes (01 empresa) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que a empresa DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. estava apta ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 176 e 179. A empresa DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. foi habilitada.

Após os lances a empresa DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 22/2022 – fls. 202 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão da proponente. Segundo fls. 205 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; apresentou a documentação



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

exigida em edital, por isso devidamente habilitada; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 022/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 206.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame – fls. 202 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 50/2022
b) Licitação Nº : 22/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/06/2022
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

20.608.0027.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
20.608.0027.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 85.466.803/0001-99

LOTE 1

Valor Total do Lote: 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	MERCEDES BENZ - LYI 2466	Hora	1.250,00	165,0000	206.250,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR,	MERCEDES BENZ - BWG9155	Hora	1.250,00	165,0000	206.250,00

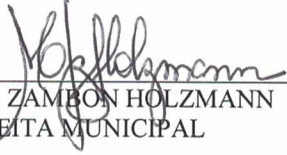


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM					
3	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	DYNAPAC	Hora	500,00	320,0000	160.000,00
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	CATERPILLAR 120G	Hora	600,00	325,0000	195.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 767.500,00

Itambaracá, 03 de junho de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 01 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:77F2C33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 014/2021
Administrativo nº 135/2021

OBJETO: fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192

OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R\$ 31.477,68 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) ficando o Valor Contratual de R\$ R\$ 2.135.236,68 (dois milhões cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.166.714,36 (dois milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 03 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A3588E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 018/2022

Processo Administrativo nº 037/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63 e IE nº 90702976-01, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, CEP 87.015-200.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.193,30 (dois mil cento e noventa e tres reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 077/2022 está disponível

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 03 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:51ED0F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2022; Proc. Administrativo: nº 51/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA;CNPJ: 09.943.233/0001-00com o valor de R\$ 5.524,53 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS; CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R\$ 72.051,90 (setenta e dois mil e cinquenta e um reais e noventa centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA EPP; CNPJ: 15.693.064/0001-92 com o valor de R\$ 10.849,79 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA;CNPJ: 37.805.195/0001-57 com o valor de R\$ 32.865,58 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Itambaracá, Pr, 03 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6B136396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2022; Proc. Administrativo: nº 50/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CNPJ: 85.466.803/0001-99 com o valor de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 03 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:11F406B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1.** O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 022/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 022/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3.** Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.
- 1.4.** O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;
- 1.5.** Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.6.** Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando;



1.7. Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliarios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.466.803/0001-99 e IE nº 90651482-66, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na BR 369, nº 500, Bela Vista, CEP 86.360-000, neste ato representada por Ricardo Duarte, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na BR 369, nº 500, Bela Vista, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 023.841.569-42 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7030012-5, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	MERCEDES BENZ - LYI 2466	Hora	1.250,00	165,0000	206.250,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE,	MERCEDES BENZ - BWG9I55	Hora	1.250,00	165,0000	206.250,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM					
3	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	DYNAPAC	Hora	500,00	320,0000	160.000,00
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	CATERPILLAR 120G	Hora	600,00	325,0000	195.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **767.500,00** (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios



do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.

5.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

5.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

5.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

CLÁUSULA SEXTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.

6.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.



6.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

7.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;

7.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

7.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

7.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

7.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: CR 297 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01000; CR 298 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.39.00.00 - fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.



9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

12.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

12.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

12.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

12.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

12.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

12.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



12.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias e assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

13.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

13.1.5. Apresentar conjuntamente com a nota fiscal a planilha de execução do serviço;

13.1.6. Disponibilizar o equipamento nos locais determinados pela Administração;

13.1.7. Apresentar a máquina abastecida e com o operador no local indicado pela administração sem qualquer ônus para o município.

13.1.8. Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade de hora de serviço;

13.1.9. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;



13.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

13.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

15.3.2. O responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Ana Luísa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.3.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

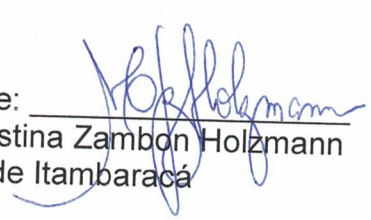


MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

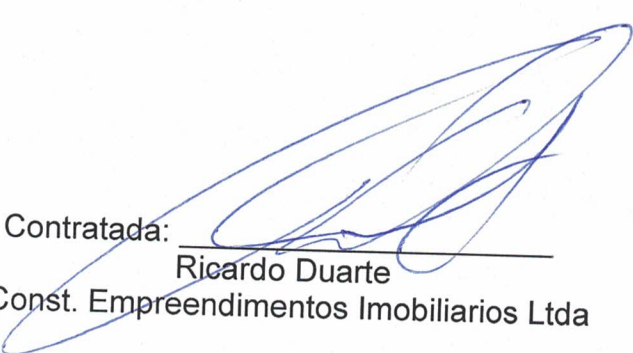
E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 06 de junho de 2022.

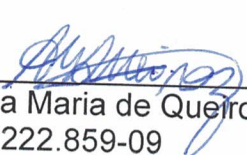
Contratante:

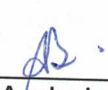

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Ricardo Duarte
Duarte Const. Empreendimentos Imobiliarios Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

RECEBEMOS DE D. M. GARCIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.007
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

D. M. GARCIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME RUA PROFESSOR JOÃO EVANGELISTA DA COSTA, 1178 - - PARQUE INDUSTRIAL, Aracatuba, SP - CEP: 16075097 - Fone/Fax: 18997147099		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.007 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0314 4921 8000 0180 5500 1000 0000 0710 0070 0888 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Ativo Imobilizado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210272082806 - 12/03/2021 11:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177168087119	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 14.492.180/0001-80	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		85.466.803/0001-99	12/03/2021
ENDEREÇO ROD. BR 369, 500 - KM 53	BAIRRO/DISTRITO AREA IND. BELA VISTA	CEP 86360-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/03/2021
MUNICÍPIO Bandeirantes	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:19
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065148266	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL PJK COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS		2 - Terceiros				16.970.096/0001-50
ENDEREÇO AV. AFONSO PENA, Nº. 3336 - NOVO JD. STABILE		MUNICÍPIO Birigui			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2141010118
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS
06	MOTONIVELADORA USADA MN V-002 MARCA CATERPILLAR 120G ANO 1994 MOTONIVELADORA USADA MN V-002 MARCA CATERPILLAR 120G 4HDO2564 - ANO 1994	84292090	0400	6551	UN	1,0000	40.000,0000	40.000,00			0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 68535	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: CFI 5783 / SP Informações Adicionais de Interesse do Fisco: "DOCUMENTO ENTITADO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E IPI". NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XIV, DO DECRETO Nº. 4 5490/2000 (RICMS/SP)	RESERVADO AO FISCO

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
NOME		RG		ASSINATURA / CARIMBO		CHEGADA DATA/HORA		CTE Nº 122	
						SAÍDA DATA/HORA		SÉRIE 1	
PJK COMERCIO DE PEÇAS E IE: 214101010118 CNPJ: 16.970.096/0001-50 Biriqui - SP - CEP:16204-056 RUA AFONSO PENA, 3336 - JD. STÁBILIS TELEFONE:18 3642-2214				DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte			MODAL Rodoviário		INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO
TIPO DO CT-E NORMAL		TIPO DO SERVIÇO NORMAL		MODELO 57		SÉRIE 1		NÚMERO 122	
TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE				FL 1/1		DATA E HORA DE EMISSÃO 12/03/2021 14:17:00			
INDICADOR DO CT-E GLOBALIZADO ☐ SIM ☒ NÃO		INF. DO CT-E GLOBALIZADO		Chave de acesso 3521 0316 9700 9600 0150 5700 1000 0001 2213 0000 0007					
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6932 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE				Nº PROTOCOLO 135213394860119 12/03/2021 15:15:18					
ORIGEM DA PRESTAÇÃO Aracatuba - SP				DESTINO DA PRESTAÇÃO Bandeirantes - PR					
REMETENTE D.M. GARCIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME ENDEREÇO RUA PROFESSOR JOÃO EVANGELISTA DA COSTA,1178 PARQUE INDUSTRIAL MUNICÍPIO Aracatuba - SP CNPJ/CPF 14492180000180 UF SP PAÍS BRASIL				DESTINATÁRIO DUARTE E SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ENDEREÇO ROD. BR 369, 500 - KM 53,S/N ÁREA IND. BELA VISTA MUNICÍPIO Bandeirantes - PR CNPJ/CPF 85466803000199 UF PR PAÍS BRASIL					
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CNPJ/CPF UF PAÍS INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP FONE				RECEBEDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CNPJ/CPF UF PAÍS INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP FONE					
TOMADOR DO SERVIÇO D.M. GARCIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ME ENDEREÇO RUA PROFESSOR JOÃO EVANGELISTA DA COSTA,1178 - PARQUE INDUSTRIAL CNPJ/CPF 14492180000180 UF SP PAÍS BRASIL INSCRIÇÃO ESTADUAL 177168087119 FONE				MUNICÍPIO Aracatuba UF SP CEP					
PRODUTO PREDOMINANTE MOTONIVELADORA				OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA VALOR TOTAL DA MERCADORIA 40.000,00					
QT./UN. MEDIDA 1,0000 UNID		QT./UN. MEDIDA		QT./UN. MEDIDA		NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL		NÚMERO DA APÓLICE	
NOME		VALOR		NOME		VALOR		NOME	
								VALOR TOTAL DO SERVIÇO 732,50	
								VALOR A RECEBER 732,50	
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - Simples Nacional				INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO ALÍQ ICMS VALOR ICMS % RED.BC.CALC.					
TP DOC. NF-e CHAVE: 35210314492180000180550010000000071000700888				DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS TP DOC. CNPJ / CPF EMITENTE SÉRIE/NRO.DOCUMENTO					
CT-E REFERENTE A N.F 007									
OBSERVAÇÕES									
DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA RNTCC DA EMPRESA 49036644									
ESTES CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR									
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR CTE					RESERVADO AO FISCO				

PJK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

AVENIDA AFONSO PENA, 3336
NOVO JARDIM STABILE
CEP: 16204-056 - BIRIGUI - SP
CNPJ: 16.970.096/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 214101010118
TELEFONE: (18)3642-2214



DAMDFE Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FOLHA	DATA E HORA DE EMISSÃO	UF Carrega	UF Descar.
58	001	000.000.068	01/01	12/03/2021 15:13:38	SP	PR

MODAL RODOVIÁRIO DE CARGA

QTDE CT-e	QTDE NF-e	PESO TOTAL (Kg)	VALOR DA MERCADORIA R\$
0	1	12.000,0000	40.000,00

Controle do Fisco



Chave de acesso

3521 0316 9700 9600 0150 5800 1000 0000 6810 6230 9429

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

935210008382997 12/03/2021 15:24:40

Veículo

Placa	RNTRC	Condutor	CPF	Nome
CPI-5783 - SP			300.311.838-24	FABIO GOMES DE OLIVEIRA

Vale Pedágio

Responsável CNPJ	Fornecedor CNPJ	N. Comprovante	Responsável pelo Seguro -	Nome da Seguradora	Número da Apólice

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

TP DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO. DOCUMENTO	TP DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO. DOCUMENTO
Município de Descarregamento: BANDEIRANTES					

NF-e 3521 0314 4921 8000 0180 5500 1000 0000 0710 0070 0888

Observação

DETRAN PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00556975839

PLACA

LYI2466

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

1989

ANO MODELO

1990

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

04439999580

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/L 1418

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BM384024KB860359

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

AZUL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

11.47

POTÊNCIA/CILINDRADA

184CV/****

PESO BRUTO TOTAL

21.5

MOTOR

37695510014996

CMT

21.5

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAG

CPF / CNPJ

85.466.803/0001-99

LOCAL

DATA

BANDEIRANTES PR

05/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

*

*

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Circular suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/07/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de vencimento



Google Play



App Store

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00383965934

PLACA

BWG9I55

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

1986

ANO MODELO

1986

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05745415268

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/L 2216

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BM345433GB725223

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

12.87

POTÊNCIA/CILINDRADA

156CV/****

PESO BRUTO TOTAL

22.0

MOTOR

34496310788855

CMT

22.5

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAG

CPF / CNPJ

85.466.803/0001-99

LOCAL

BANDEIRANTES PR

DATA

05/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH - para CNHs emitidas no Brasil
- Assinar a versão digital deste licenciamento (CDV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por meio deste instrumento, de um lado **CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ 84.808.187/0001-44, localizada na Rodovia BR 369, km 37, cidade de Andirá - Paraná, representada pela sócia **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, doravante denominada LOCADORA e de outro lado **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 85.466.803/0001-99, localizada na Rodovia BR 369, n° 100, Bandeirantes Paraná, representada pelo sócio **RICARDO DUARTE** inscrito no CPF sob o n° 023.841.569-42, doravante denominada LOCATÁRIA, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de trator que será regido pelas cláusulas abaixo.

Cláusula 1ª Este contrato tem como objeto um ROLO COMPACTADOR DA MARCA DYNAPAC, MODELO CA250D, TIER 3 COM CABINE E CINTA CILINDRO N° DE SERIE 100001081E8004487 E MOTOR N° 36503387, em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, de propriedade da LOCADORA que será locado à LOCATÁRIA.

Cláusula 2ª A locação terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, iniciando em 30/05/2022 e finalizando em 29/05/2023, podendo ser prorrogado por meio de um novo contrato por escrito entre as partes. ---

Cláusula 3ª O bem objeto deste contrato deverá ser retirado pelo(a) LOCATÁRIO(a) no local onde se encontra, ou seja, na Rodovia BR 369 km 37, Andirá - PR.

Cláusula 4ª O valor do aluguel será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês a ser pago pelo(a) LOCATÁRIA.

Cláusula 4ª Ao final da locação o bem deverá ser devolvido pelo(a) LOCATÁRIO(a) no endereço indicado na cláusula terceira, nas mesmas condições de conservação, limpeza e funcionamento em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos além dos custos de limpeza.

Cláusula 5ª Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bandeirantes - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.


MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA


RICARDO DUARTE
DUARTE CONSTRUTORA EMP. IMOB. LTDA



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.4.1. Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.

2.4.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;

2.4.3. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.4.4. Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

2.4.5. Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

2.5. Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

2.6. Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

3. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de **R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)** obtido através de Cotação de Preços dos mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação das máquinas acima citadas, pelo fato que o município possui uma malha de estradas rurais de 240 km para ser atendido com um quadro de maquinário que acaba apresentando problemas devido a falta de manutenção e de servidores muito pequeno, por esse motivo o trabalho se torna muito lento, muitas destas estradas necessita de grandes adequações o que consome um grande tempo para sua realização e além desta questão fortes chuvas ocorridas na região, deixando muitas estradas intransitáveis, inviabilizando a movimentação de cargas utilizadas na colheita e plantio, transporte escolares e o próprio deslocamento dos agricultores que necessitam destas estradas para acessarem o município. O propósito desta contratação é fazer um trabalho emergencial em estradas que são prioritárias e posterior a esta realização manteríamos o maquinário municipal atendendo as estradas com as manutenções necessária quando houver. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório para a prestação de serviços de locação de horas de caminhão e máquinas pesadas, diante da urgente necessidade de concluir as ações e trafegabilidade a nossos 340 agricultores impactados diretamente por esta situação.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por meio deste instrumento, de um lado **CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ 84.808.187/0001-44, localizada na Rodovia BR 369, km 37, cidade de Andaraí - Paraná, representada pela sócia **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, doravante denominada LOCADORA e de outro lado **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 85.466.803/0001-99, localizada na Rodovia BR 369, n. 500, Bandeirantes - Paraná, representada pelo sócio **RICARDO DUARTE** inscrito no CPF sob o nº 023.841.569-42, doravante denominada LOCATÁRIA, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de trator que será regido pelas cláusulas abaixo.

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto um **ROLO COMPACTADOR DA MARCA DYNAPAC, MODELO CA250D, TIER 3 COM CABINE E CINTA CILINDRO Nº DE SÉRIE 10000108LEB004487 E MOTOR Nº 36503387**, em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, de propriedade da LOCADORA que será locado à LOCATÁRIA.

Cláusula 2ª. A locação terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, iniciando em 30/05/2022 e finalizando em 29/06/2022, podendo ser prorrogado por meio de um novo contrato por escrito entre as partes.

Cláusula 3ª. O bem objeto deste contrato deverá ser retirado pelo(a) LOCATÁRIO(a) no local onde se encontra, ou seja, na Rodovia BR 369 km 37, Andaraí - PR.

Cláusula 4ª. O valor do aluguel será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês a ser pago pelo(a) LOCATÁRIA.

Cláusula 4ª. Ao final da locação o bem deverá ser devolvido pelo(a) LOCATÁRIO(a) no endereço indicado na cláusula terceira, nas mesmas condições de conservação, limpeza e funcionamento em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos além dos custos de limpeza.

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bandeirantes - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA

RICARDO DUARTE
DUARTE CONSTRUTORA EMP. IMB. LTDA



O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - Motivo da nulidade: Necessidade de publicação do edital na forma Eletrônica ou nas modalidades previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, para fins de atendimento a legislação que rege as aquisições com utilização de recursos relativos a transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2022 CHAMAMENTO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 062/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial de serviços Radiologia Convencional visando mão de obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços com finalidade de atender a demanda de exames das Unidades Básicas de Saúde e Especializada e Hospital Cyro Silveira.

Art. 2º - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C8D5060

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01.

CONTRATADA: Empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP., CNPJ nº 07.673.796/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos "Web" de informática para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem, manutenção técnica de site, sistema e-sic e ouvidoria da Câmara Municipal de Itambaracá.

OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R\$ 15.382,92 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) e promover a prorrogação do prazo do contrato de 14 de junho de 2022 para 13 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2018 - Contrato nº 005/2018

FORO: Comarca de Andirá - Pr.

Itambaracá PR, 08 de junho de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4B564DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PORTARIA Nº 005/2022

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8AC05E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022

Processo Administrativo nº 050/2022

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.466.803/0001-99 e IE nº 90651482-66, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na BR 369, nº 500, Bela Vista, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/06/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 08 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:114B674F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022; Chamada Pública 006/2022; Proc. Adm: nº 046/2022;